

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Emenda ao Substitutivo da CDC ao Projeto de Lei n.º 2.533, DE 2007

“Obriga a rescisão de todos os contratos de seguros acessórios ou vinculados a cartão de crédito ou de débito, quando solicitado o cancelamento do respectivo cartão pelo seu titular e dá outras providências”.

Suprime-se a expressão “*desde que tenham sido comprovadamente realizadas pelo consumidor até o exato momento que antecede o respectivo cancelamento do cartão*” do inciso V do § 1º do artigo 1º do Substitutivo da CDC ao PL 2.533, de 2007.

JUSTIFICATIVA

No momento em que o Cliente solicita ao fornecedor que um determinado débito seja efetuado no cartão de crédito, esta solicitação é postada imediatamente e para o fornecedor não há qualquer pendência quanto ao pagamento. Quando a transação é lançada em fatura o fornecedor muitas das vezes já recebeu o valor, não sendo possível a suspensão da despesa efetuada.

Sala da Comissão, em de 2009.

Deputado WALTER IHOSHI